



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2026**

1 - PREÂMBULO:

1.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro através do **Sr. Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Finanças conforme Decreto nº 006/2025, torna público que a equipe de Pregoeiras instituída pelas Portarias nº. 166 de 02 de março de 2026 estarão reunidas com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**menor preço – por item**”, o qual terá modo de disputa “**Aberto**”, e será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 021 de 17 de fevereiro de 2023 e 034 de 10 de março 2023.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> “Acesso Identificado”.

1.3 Recebimento das propostas das **08h30min** do dia **31/03/2026** até as **08h29min** do dia **16/04/2026** (horário de Brasília).

- Abertura e julgamento das propostas **08h30min** do dia **16/04/2026** (horário de **Brasília**),
- Início da sessão de disputa de preços às **08h35min** do dia **16/04/2026** (horário de **Brasília**).

1.3.1 REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA DAR ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES: EMEF DIOMEDES VALENTIM CERRI E EMEF JOSÉ MARTINS FLORES, SOLICITAÇÃO DA



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, com as características descritas no anexo 01.

2.2 Do Valor estimado ou valor máximo aceitável aplica-se nesta modalidade o que dispõe o Art. 06 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021:

➤ **VALOR MÁXIMO** estimado para a contratação: **R\$ 72.324,31 (setenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).**

2.2.1 Caso o licitante queira **conhecer os valores máximo aceitável de cada item** constante no edital, o mesmo deverá apreciar o **Termo de Referência**, nos termos da alínea “i” do inciso XXIII da Lei 14.133/2021, documento anexo neste instrumento.

2.3 A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **Anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões BLL**.

3.1.2 – Caso os interessados queiram ter acesso aos autos para conhecimento de documentos da fase interna deverá comparecer no Núcleo de Licitações e Contratos munido de requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

3.2 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

3.2.1 Todos e qualquer solicitação de esclarecimento e ou impugnação deverá ser realizado via plataforma. Não será reconhecido nenhum documento encaminhado por outro endereço. O prazo para oferecer impugnação ao edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser protocolado o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. E administração deverá promover a resposta e divulgar – lá em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (Art. 164, 14.133/2021).

3.3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, na plataforma em campo próprio, o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.3.2 Os documentos para impugnação deverão ter o mínimo de formalidade processual, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato).

3.3.3 Não serão conhecidas às impugnações interpostos, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou aquelas que não forem apresentadas com o mínimo de formalidade conforme descrito no item 3.3.2.

3.3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.5 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo seguinte meio <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>

3.3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.3.7 Acolhida a impugnação, que gere eventuais modificações no edital, implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, credenciadas para objeto desta licitação, com regularidade legal, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou que, esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4.1 Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.2 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. conforme §§ 1º, 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.4 O impedimento de que trata o item 4.4.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Parágrafo único - A Empresa que estiver em processo de recuperação judicial, mediante apresentação de Autorização emitida pelo juízo competente, poderá participar da licitação.

4.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta, por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

4.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site: <https://bll.org.br/cadastro/>



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.7 - Os interessados que tiverem quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão esclarecê-las ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3148-9870, ou por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO – NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, nos termos que exigidos pela lei e nas normas administrativas da empresa para operar no site: <https://bll.org.br/cadastro/>

6.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 - DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL (Bolsa De Licitações e Leilões):

6.7.1 – Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada somente dos Licitantes vencedores das Licitações. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo:

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

6.7.2 - O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

6.7.3 - Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Parágrafo único - Para melhores esclarecimentos acessar o endereço eletrônico: <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio, o **VALOR** unitário, a **MARCA** e o **MODELO**, para o item, a não inserção



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

destas informações, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

Obs.: O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I e II), não haverá possibilidade de aceitação em objeto divergente.

7.3 - A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme §3º, art. 56 Decreto Municipal 21/2023.

7.4 - Na hipótese do licitante ser, ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. DECRETO MUNICIPAL 21/2023 ART. 37, § 5º.

7.5.1 - Dessa forma a pregoeira **não** atenderá nenhum licitante por telefone e-mail ou qualquer meio de comunicação que não seja a plataforma. Toda e qualquer tentativa de comunicação por outro meio que não seja a plataforma, será ignorada pela pregoeira/equipe de apoio.

8 – PROPOSTA ELETRÔNICA RECEBIMENTO E ABERTURA:

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2 - O valor deve ser apresentado na **plataforma**, obedecendo regularmente os campos para preenchimento. Contendo todas as informações exigidas no referido formulário eletrônico (valor unitário), constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com **até 02 (dois) dígitos** após a vírgula no valor unitário. Em caso de alguma divergência de valor, prevalecerá o disposto na plataforma.

8.3 - Os valores oferecidos deverão obedecer às seguintes observações: valor unitário do objeto licitado deve ser calculado contendo todos os custos necessários, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9 – ABERTURA - DA PROPOSTA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas conforme disposto nos Anexos I e II.

9.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas **deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 - Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, **não é possível corrigir lances após encerrada a fase de lances.**

9.5.1 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da exclusão do lote que não atenda as especificações constantes nos Anexos **I e II**. Tal conduta só será avaliada a partir de solicitação devidamente motivada, após diligência da equipe de apoio e comprovada a condição justificada.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa. O pregoeiro terá um prazo de até **24 (vinte quatro) horas**, para notificar aos participantes via sítio eletrônico, de qual será a data e horário para reinício da sessão.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.9 - No modo de disputa **ABERTO¹**, de que trata o art. **56**, Lei **14.1333/2021**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na alínea “a”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea “a”, o pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.11 - Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.11.1 Seguido da aplicação do critério permanecendo a condição de empate, o critério de desempate seguirá a ordem estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.12 - O sistema informará a proposta de **melhor classificada** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance **da melhor oferta**.

¹No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão. * No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada). ** No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.13 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser fixados na plataforma em campo próprio.

9.14 - Se a **proposta ou melhor lance** não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

9.15 - Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão em conformidade com o valor orçado/autorizado pela Administração, ele será CLASSIFICADO e a empresa seguirá para a próxima etapa da sessão.

9.15.1 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão acima do valor orçado/autorizado pela Administração, o lote será DESCLASSIFICADO, não sendo possível necessário a verificação de documentação de habilitação.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de “**Menor preço - Unitário por item**”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 – Dos Critérios de Avaliação de Propostas: Os fornecedores concorrentes devem apresentar a lances compatível com mercado, estar aberto a negociação, em casos em que, o valor do lance for superior ao valor de mercado; oferecer lance dentre de suas possibilidades, além de apresentar toda a documentação necessária requerida em edital, durante toda a vigência dos contratos originários deste.

11 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no **ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte². Tal condição será validade por declaração devidamente preenchida constante no **Anexo XII** deste edital.

11.1.2 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.4 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

² Utilizar o dispositivo apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado “no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte”. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.1.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com Edital.

11.1.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1 Contiver vícios insanáveis;

11.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.3.1 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.3.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.3.3 No caso de bens e serviços em geral, e indício de **inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.2.3.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.2.3.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.2.3.5.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.2.3.5.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.3 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 Erros no preenchimento da planilha detalhada³ não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha detalhada poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha detalhada passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.4.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 – DOCUMENTOS DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO⁴:

12.1 - Apresentar formulário de proposta:

12.1.1 - Ser apresentada no campo próprio da plataforma o formulário contido no instrumento convocatório, (**Anexo II**), ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;

12.1.2 – O formulário de proposta obrigatoriamente deve, ser preenchido com as informações idênticas as oferecidas no formulário eletrônico **valor unitário, marca e modelo**, e complementados quando for o caso com:

³ Planilha detalhada é aquela que complementa as informações da proposta de preço, tem por finalidade a diluição dos custos de serviços e carga tributária;

⁴ A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.1.3 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

a) Indicar ainda os dados de quem assinará o contrato: Nome completo, Cargo e/ ou Profissão.

12.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1 - A documentação deverá ser anexada na plataforma antes do início da sessão de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

12.2.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, para cada um dos itens, o (a) Pregoeiro (a) efetuará diligência dos licitantes, pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2.3 - A empresa deverá fixar em plataforma em campo próprio, para posterior análise do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio:

12.3 - Documentação relativa à regularidade jurídica:

12.3.1 Cópia da documentação, observando a compatibilidade do objeto licitado, conforme o caso:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, ela deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.3.2 Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para representar comercialmente da empresa acompanhado de documento de identificação (**Quando for o caso**);

12.3.3 Declaração de Comprometimento dos Requisitos de **Habilitação Anexo V** deste edital;

12.3.4 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **atos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VI** deste edital;

12.3.5 Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital;

12.3.6 Declaração conhecimento e aceitação do teor do edital e ou Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no **Anexo VIII**, de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório;

12.3.7 Declaração de inexistência de impedimentos para licitar/contratar (Pregão Eletrônico – SRP/ARP)

A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não se enquadra nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) Art. 9º, § 1º – de que servidor ou dirigente do órgão/entidade promotora/contratante, bem como agente público que atue na condução desta licitação (incluindo agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio e demais envolvidos), não participa direta ou indiretamente do certame nem da execução das contratações dele decorrentes, inclusive por interposta pessoa;
- b) Art. 14, IV – de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na gestão e/ou fiscalização das contratações decorrentes



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

da Ata de Registro de Preços, bem como não se enquadra nas hipóteses de cônjuge/companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, dessas pessoas, na forma da lei e do edital., conforme modelo constante no **Anexo X** deste edital;

12.3.8 Declaração de Comprometimento de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas constante no **Anexo X** deste edital;

12.3.9 Declaração de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas constante no **Anexo XI** deste edital;

12.3.10 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP., firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação constante no **Anexo XII** deste edital.

12.4 - Documentação relativa à regularidade fiscal e social e trabalhista:

12.4.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

12.4.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.4.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

12.4.6 Caso a licitante deixe de apresentar alguma das certidões exigidas, neste instrumento convocatório, a Pregoeira, poderá realizar diligência, para obtenção das mesmas, desde que se tratem de certidões, facilmente consultadas pela internet, e que não seja necessária a apresentação de requerimento ou documento equivalente, pela Administração Pública para sua emissão.

12.4.6.1 A diligência poderá também, ser realizada com a própria licitante, caso a certidão necessite de requerimento pela empresa, que terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentação da certidão válida.

12.5 - Documentação relativa à regularidade técnica:

12.5.1 - Apresentar declaração que os produtos, serão entregues com a qualidade estabelecida no termo de referência, se por algum motivo não for recebido pelo fiscal, irá realizar a substituição sem nenhum custo adicional para a administração municipal, constante no **Anexo XV** deste edital.

12.6 A empresa licitante se responsabilizará por atender a todas as especificações do **Termo de Referência**.

12.7 Documentação econômico-financeira:

12.7.1 - Apresentar a comprovação da boa situação econômico-financeira da Licitante dos dois últimos exercícios financeiros (**2023 e 2024**), que será demonstrado com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Parágrafo único - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **a comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, calculado sobre o valor inicial estimado da contratação.** A comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido Mínimo deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida dentro do respectivo prazo de validade, quando cabível. Na ausência de prazo expresso, considerar-se-á como válido o período de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do documento.

12.7.1.1 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, **assinadas pelo técnico contábil ou contabilista responsável, devidamente registrado no CRC e vir acompanhado do Registro Profissional.**

12.7.1.2 - As exigências elencadas nos subitem 12.7.1, não serão exigidas para a empresas licitantes que se enquadram na Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, que trata da Escrituração Contábil Digital – ECD, dispondo em seu art. 3º, §1º, inciso III.

12.7.1.3 - Se a empresa licitante for optante pelo “Simples Nacional”, ela poderá apresentar Declaração do Contador atestando e aprovando tal condição.

12.7.1.4 - As fórmulas, devem ser **apresentadas em documento** devidamente assinado por técnico competente. Ausência do documento implicará **inabilitação**.

12.7.2 - Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica licitante (empresa), que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.7.3 - A empresa licitante **será INABILITADA se não atingir os índices, ou o disposto no parágrafo único** acima, conforme demonstração das fórmulas, que devem ser **apresentadas** devidamente assinada por técnico competente. Ausência do documento implicará **inabilitação**.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Art. 164, § 2º).

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO** serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BLL** **COMPRAS**

(<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>)

13.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou melhor lance.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES⁵

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

⁵As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no ~~contrato os regramentos inerentes à fase contratual.~~



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 ⁶A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.6, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5 ⁷As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 ⁸A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens **14.1.4 a 14.1.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens **14.1.4 a 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens **14.1.1 a 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

⁶ O valor da multa deverá observar o disposto no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Segundo o §3º do art. 156, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração.

Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

⁷ Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

⁸ Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 ⁹A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15– DO CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação via publicação assomasul, para

⁹ Conforme estabelece o §1º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2 O fornecedor que não atender com a assinar do Contrato, dentro do prazo estipulado, ou se recusar em assinar a presente Contrato será submetido às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

15.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou assinatura física (presencial) e disponibilizado no portal nacional de compras pública para ter eficácia nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

15.4 O contrato será finalizado com todos os itens homologados ao fornecedor vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços homologados e demais condições.

15.5 Os preços, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

15.6 A existência de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, é facultada a Administração promover alterações dos contratos nos termos Art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

16. – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA.

16.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato/instrumento equivalente, o que ocorrer primeiro. Serão entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, Endereço: Rua dos Pardais, nº 84, Referência: Próximo ao Estádio Virovão, dentro da Garagem Municipal

16.1.2 O recebimento será realizado por servidor designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

16.2 Todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp e na plataforma eletrônica de julgamento <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>

18 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO/DOCUMENTO EQUIVALENTE

18.1 - Prazos e condições de formalização do instrumento contratual ou documento equivalente:

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e, convocada, por meio de publicação no Diário da Assomasul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>), para comparecer para assinatura do documento de Ata de Registro de Preço ou Contrato, que poderá ser na forma **presencial** ou **digital**, nessa forma o documento **será** enviado por mecanismos eletrônicos, sendo assim, **será** aceito assinatura digital compatível com a **ICP BRASIL**.

b) A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias para assinar Ata de Registro de Preço ou Contrato, que terão vigência informado no instrumento em anexo, para posterior emissão da Autorização de Compra para o fornecimento dos itens licitados - objetos desta licitação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- b1)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b2)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.2 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura e auferido pelo Agente Público - Fiscal de Contrato (Contrato ou Documento Equivalente), poderá haver reclamações, quanto a qualidade e o atendimento as especificações; no caso de não atender ao que foi licitado a condições de **recebimento e aceitação será parcial**, a aceitação apenas será definitiva quando, o que foi apresentado, estiver em consonância que o constante no (Anexo I- Termo de Referência) deste edital, em caso contrário o produto/serviço deverá ser substituído pelo fornecedor; no prazo máximo de estabelecido no **Termo De Referência**, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

18.3 - A Contratada terá 06 (seis) dias para efetuar o cadastro no TCE/MS, em conformidade com a Resolução 065/2017.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

18.3.1 - O cadastro deverá ser feito no endereço eletrônico
<https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cpf>

18.4 – Quando a empresa se recusar, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, irá aplicar as sanções prevista nesse instrumento e em Lei.

18.4.1 Sem prejuízo das penalidades à empresa, poderá a Administração Pública Municipal, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de prego melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.4.3 A negociação de que trata o subitem anterior será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.4.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

18.4.5 É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90 § 7º da Lei nº 14.133/2021).

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - **É facultado ao Agente Público, ou à autoridade a ele superior,** em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou ainda ajustar o julgamento aos entendimentos/julgados.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de **desclassificação/inabilitação**.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes via plataforma.

19.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

19.8 - A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Naviraí, Estado Mato Grosso do Sul, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

19.11 – Os agentes públicos lotados no Núcleo de Licitações e Contratos, atenderão aos interessados no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h (horário de Mato Grosso do Sul), de



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, para melhores esclarecimentos, que não impliquem resposta de Decisão.

19.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação fixada na plataforma, da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não poderão ser retiradas a pedido do proponente.

19.13 - Caso a licitante queira observar os documentos acostados ao edital, ela deverá se dirigir até o Núcleo de Licitações e Contratos, **situado na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, no horário das 08h:00min às 11h:00min das 13h:00min às 17h:00min (horário local), munido de Requerimento**, solicitando Vistas ao Processo.

19.14 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes; para os casos de pactuação deverão estar presentes os requisitos do Art. 92 da Lei 14.133/2021, sendo possível a substituição do instrumento do contrato, na forma do Art. 95 da respectiva legislação já mencionada.

19.15 - Atendida à conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com **o Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021**.

19.16 A Pregoeira poderá solicitar quando julgar necessário a inclusão de documentos complementares, após a disputa, para melhor instrução processual **(Documentos Complementares (Pós-disputa))**.

19.17 Documentos passivos de enquadramento no Acórdão 988/2022/TCU “texto do Acórdão”.

- a) Declaração de Comprometimento dos Requisitos de Habilitação constante no Anexo V deste edital;
- b) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo VI deste edital.
- c) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo VII deste edital;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- d) Declaração conhecimento e aceitação do teor do edital e ou Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VIII, de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório;
- e) Declaração de que NÃO possui impedimentos previstos no Art. 7º, III na lei 14.133/2021. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação para fornecimento de bens, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Prefeitura Municipal de Naviraí/MS), conforme modelo constante no Anexo IX deste edital;
- f) Declaração de Comprometimento de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, constante no Anexo X deste edital;
- g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, constante no Anexo XI deste edital;
- h) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP., firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação constante no Anexo XII deste edital.
- i) Declaração que o produto, será fornecido com qualidade estabelecida no termo de referência, se por algum motivo não for recebido pelo fiscal, irá realizar a substituição sem nenhum custo adicional para a administração municipal, constante no Anexo XIV deste edital.
- j) Declaração que irá entregar os produtos em conformidade com o Termo de Referência, constante no Anexo XV deste edital.

PARAGRAFO ÚNICO – Os demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser apresentados, nos termos em que foram solicitados, não haverá interpretação diversa, para os mencionados Acórdãos, ressalvo o Art. 64, incisos I e II da lei nº. 14.133:

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- IV – Certidões facilmente consultadas pela internet, desde que não seja necessária a apresentação de requerimento ou documento equivalente, pela Administração Pública;
- V – Não serão considerados complementares documentos ausentes, que por esquecimento, não foram inicialmente juntados no sistema.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

21 – COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE;
- ANEXO 03 – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO 04 – MINUTA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
- ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;
- ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES;
- ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TEOR DE EDITAL (DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE);
- ANEXO 9 – DECLARAÇÃO NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART.7º, III NA LEI 14.133/2021 (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTE);
- ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA;
- ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA;
- ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP;
- ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DOS INDICES ECONOMICO FINANCEIRO 2023 e 2024;
- ANEXO 14 – FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO;
- ANEXO 15 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA ENTREGA;
- ANEXO 16 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

Assinado por:
Renato Napolitano de Souza Naviraí - MS, 25 de março de 2026.
26/03/2026 - 10:14
XSQSWUHRQRCDZYNZODYWJA

Renato Napolitano de Souza
Gerente de Finanças em Substituição
Conforme Portaria nº 203/2026



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(67)3300-1660
educacao@navirai.ms.gov.br



PEDIDO DE COMPRA Nº. 347

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes conforme Termo de Referência, para dar atendimento as Unidades Escolares: EMEF DIOMEDES VALENTIM CERRI E EMEF JOSÉ MARTINS FLORES, pelo período de 9 meses, até o final do ano letivo de 2026, por meio de licitação na modalidade de pregão eletrônico com posterior formalização de Contratos diretos com os fornecedores.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das Unidades Escolares EMEF Diomedes Valentim Cerri e EMEF José Martins Flores, pertencentes à Rede Municipal de Ensino, mediante a aquisição de materiais permanentes, visando proporcionar melhores condições de infraestrutura, funcionamento administrativo e desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A aquisição dos equipamentos e mobiliários faz-se necessária para suprir demandas existentes nas referidas unidades escolares, relacionadas à melhoria das condições de trabalho dos servidores, ao suporte às atividades educacionais e ao atendimento das necessidades operacionais das escolas, especialmente no que se refere à realização de apresentações pedagógicas, eventos institucionais, atividades culturais, registros audiovisuais, bem como ao apoio às rotinas administrativas.

Os materiais permanentes a serem adquiridos compreendem equipamentos tecnológicos, de sonorização, mobiliários e eletrodomésticos, os quais contribuirão para o fortalecimento das atividades pedagógicas, administrativas e institucionais desenvolvidas pelas unidades escolares, proporcionando maior eficiência, qualidade e segurança no atendimento aos estudantes, servidores e à comunidade escolar.

Ressalta-se que a aquisição desses bens também se justifica pela necessidade de modernização e adequação da infraestrutura das unidades escolares, considerando que parte dos equipamentos atualmente existentes encontra-se obsoleta, insuficiente ou inexistente para atender adequadamente às demandas das escolas.

Dessa forma, a contratação busca garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas ao longo do ano letivo de 2026, assegurando suporte adequado às ações pedagógicas e institucionais promovidas pelas unidades escolares.

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://navirai.oxi.eletoch.com.br/app-signer/verify?code=0ea7f36a-07a7-4805-b0d0-0f39cd1b2161>

oxi



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(67)3300-1660
educacao@navirai.ms.gov.br



A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT
1	PROJETOR DE IMAGENS , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Projetor multimídia destinado à exibição de imagens, vídeos, apresentações e conteúdos educacionais ou corporativos, adequado para utilização em salas de aula, auditórios ou ambientes de reuniões. Especificações técnicas mínimas: Tecnologia de projeção digital baseada em LCD ou tecnologia equivalente ou superior. Brilho mínimo de 3.600 lúmens ou superior. Resolução nativa mínima XGA (1024 x 768) ou superior. Proporção de tela 4:3, com suporte a formatos widescreen (16:9 ou 16:10). Relação de contraste mínima de 15.000:1 ou superior. Capacidade de projeção de imagem com tamanho mínimo aproximado de 30 polegadas até 300 polegadas ou superior. Correção de distorção trapezoidal (keystone) vertical e/ou horizontal. Alto-falante integrado com potência mínima de 5 W. Vida útil da lâmpada ou fonte de luz mínima de 6.000 horas em modo normal e até 12.000 horas em modo econômico ou superior. Conectividade mínima: 01 porta HDMI ou superior; 01 porta VGA ou superior; 01 porta USB para dados ou controle; Entrada de áudio. Compatibilidade com computadores, notebooks, reprodutores multimídia e outros dispositivos compatíveis com HDMI ou VGA. Sistema de projeção com possibilidade de instalação frontal, traseira ou no teto. Alimentação elétrica bivolt automático (100–240 V) ou equivalente. Equipamento acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação e manual de operação. Peso aproximado máximo de 4 kg, permitindo fácil transporte e instalação. Garantia Mínima: 12 meses.	UN	1,00

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://navirai.oxxy.eletoch.com.br/app-signer/verify?code=0ea7f36a-07a7-4805-b0d0-0f39cd1b2161>



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(67)3300-1660
educacao@navirai.ms.gov.br



2	CAMERA FOTOGRAFICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA Especificações técnicas mínimas: Tipo: Câmera digital mirrorless com lentes intercambiáveis. Sensor de imagem CMOS formato APS-C ou superior. Resolução mínima de 24 megapixels efetivos. Processador de imagem dedicado ou equivalente. Sistema de autofoco automático com múltiplos pontos de foco e detecção de objetos ou faces. Capacidade de captura contínua mínima de 5 fotos por segundo ou superior. Faixa de sensibilidade ISO mínima de 100 a 12.800 ou superior. Gravação de vídeo com resolução mínima 4K (Ultra HD) e Full HD. Tela LCD traseira mínima de 3 polegadas para visualização e configuração das imagens. Visor eletrônico integrado (EVF) ou equivalente. Armazenamento em cartão de memória tipo SD, SDHC ou SDXC ou padrão equivalente. Conectividade mínima: Wi-Fi e/ou Bluetooth para transferência de arquivos; USB para comunicação e transferência de dados; Saída HDMI para conexão com dispositivos externos. Entrada para microfone externo ou gravação de áudio integrada. Flash embutido ou sapata para flash externo. Alimentação por bateria recarregável de íons de lítio, com carregador incluso. Peso aproximado máximo de 1 kg, facilitando transporte e uso em campo. Acessórios mínimos inclusos: 01 lente padrão intercambiável com faixa aproximada de 18 mm a 45 mm ou equivalente. 01 bateria recarregável. 01 carregador de bateria. 01 cabo de alimentação ou cabo USB. 01 alça de transporte. Manual do usuário. Garantia Mínima: 12 meses.	UN	1,00
---	--	----	------

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://navirai oxy.eletoch.com.br/app-signer/verify?code=0ea7f36a-07a7-4805-b0d0-0f39cd1b2161>

oxy



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(67)3300-1660
educacao@navirai.ms.gov.br



3	NOTEBOOK, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA Especificações técnicas mínimas Processador: mínimo Intel Core i5 de 13ª geração ou equivalente ou superior, com no mínimo 8 núcleos e frequência mínima de 2.0 GHz, podendo atingir frequência turbo superior. Memória RAM: mínimo 8 GB DDR4 ou DDR5, expansível para no mínimo 16 GB. Armazenamento: SSD mínimo de 512 GB, interface NVMe ou superior. Tela: Tamanho mínimo 15,6 polegadas; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Tecnologia LED ou equivalente; Proporção 16:9 ou equivalente. Placa gráfica: integrada ao processador ou dedicada equivalente. Conectividade: Wi-Fi padrão 802.11ac ou superior; Bluetooth integrado; Porta HDMI para conexão com monitor ou projetor; Portas USB (mínimo 2); Entrada para fone de ouvido ou combo áudio. Rede: interface de rede Ethernet ou adaptador equivalente. Teclado: padrão ABNT2 ou equivalente, com teclado numérico dedicado. Webcam: integrada para videoconferências. Áudio: alto-falantes e microfone integrados. Sistema operacional: Windows 11 ou superior, licenciado e pré-instalado. Bateria: autonomia mínima aproximada de 6 a 8 horas, dependendo do uso. Peso máximo aproximado: até 2,5 kg, permitindo transporte adequado. Acessórios mínimos 01 carregador/fonte de alimentação compatível; 01 bateria interna recarregável; Garantia Mínima: 12 meses.	UN	2,00
---	---	----	------

oxy Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://navirai oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?rode=0ea756a-07a7-4805-b0d0-0f39cd1b2161>



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(67)3300-1660
educacao@navirai.ms.gov.br



4	APARELHO(S) DE SOM. Caixa de som amplificada portátil destinada à reprodução de áudio em eventos institucionais, atividades educacionais, apresentações, reuniões, ações culturais e demais atividades que demandem amplificação sonora de fácil transporte e instalação. Especificações técnicas mínimas Potência de saída: mínimo 100 W RMS ou superior. Resposta de frequência: aproximadamente 40 Hz a 20 kHz ou faixa equivalente. Sistema de alto-falantes: composto por woofer e tweeter, ou configuração equivalente para reprodução de graves e agudos com qualidade. Conectividade sem fio: tecnologia Bluetooth ou superior para reprodução de áudio a partir de dispositivos móveis ou computadores. Entradas de conexão: Porta USB para reprodução de áudio; Entrada auxiliar (AUX) ou equivalente; Entrada para microfone e/ou instrumento musical. Bateria interna recarregável, com autonomia mínima aproximada de 10 horas de reprodução contínua, dependendo do volume e tipo de uso. Iluminação LED integrada, sincronizada ou configurável com a reprodução de música. Proteção contra respingos de água, classificação mínima IPX4 ou equivalente. Função de pareamento ou conexão com outras caixas compatíveis para ampliação do sistema de som. Alça ou sistema de transporte integrado para facilitar mobilidade. Alimentação elétrica: bivolt automático 100–240 V ou equivalente. Acessórios mínimos inclusos 01 cabo de alimentação; Manual do usuário ou guia rápido; Bateria interna recarregável integrada. Unidade de fornecimento: Unidade. Garantia Mínima: 12 meses.	LTE	6,00
---	---	-----	------

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://navirai oxy.eletech.com.br/app-signer/verify?code=0ea7c36a-07a7-4805-b0d0-0f39cd1b2161>

oxy



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(67)3300-1660
educacao@navirai.ms.gov.br



5	CAIXA DE SOM Sistem de sonorização composto por caixas acústicas amplificadas e acessórios. Item: Sistem de sonorização composto por caixas acústicas amplificadas e acessórios. Descrição: Sistema de sonorização profissional destinado à amplificação de áudio para eventos institucionais, apresentações, atividades culturais, reuniões e ações educacionais, com facilidade de instalação e transporte. Composição mínima do kit 02 caixas acústicas amplificadas ativas; 02 suportes tipo pedestal (tripé) para caixas acústicas; 02 cabos de áudio tipo P10 ou equivalente, com comprimento mínimo de 10 metros cada. Especificações técnicas mínimas das caixas acústicas Tipo: caixa acústica ativa (amplificada). Sistema de alto-falantes: duas vias, composta por woofer mínimo de 15 polegadas e driver de alta frequência ou equivalente. Potência mínima: Potência mínima de saída equivalente a 350 W RMS ou superior, podendo ser informada em potência RMS, programa ou pico, desde que tecnicamente equivalente. Resposta de frequência: aproximadamente 59 Hz a 16 kHz ou faixa equivalente. Nível máximo de pressão sonora (SPL): mínimo aproximado de 120 dB ou superior. Conectividade sem fio: tecnologia Bluetooth para reprodução de áudio a partir de dispositivos móveis ou computadores. Entradas de áudio: no mínimo 02 entradas combo XLR/TRS para microfone ou linha; 01 entrada auxiliar (3,5 mm ou equivalente); 01 saída de áudio balanceada (XLR ou equivalente) para ligação em cascata. Processamento de sinal digital (DSP) ou equalização integrada. Gabinete resistente, em material polimérico ou equivalente, com grade metálica de proteção. Suporte para pedestal padrão 35 mm para instalação em tripé. Alimentação elétrica: bivolt automático ou compatível com rede elétrica 100–240 V. Uso adequado para ambientes internos e externos. Especificações mínimas dos tripés Estrutura metálica resistente. Altura regulável. Compatibilidade com caixas acústicas com encaixe padrão 35 mm. Capacidade de suporte adequada ao peso do equipamento. Unidade de fornecimento: Kit. Garantia Mínima: 12 meses.	UN	2,00
---	---	----	------

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://navirai.oxxy.eletech.com.br/app-signer/verify?code=0ea7f56a-07a7-4805-b0d0-0f39cd1b2161>

oxxy



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(67)3300-1660
educacao@navirai.ms.gov.br



6	MESA DE SOM ,CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA. Descrição: Mesa de som destinada à mixagem e controle de sinais de áudio provenientes de microfones, instrumentos musicais, computadores e outros equipamentos de áudio, indicada para utilização em eventos institucionais, apresentações, atividades culturais, reuniões, gravações e sistemas de sonorização. Especificações técnicas mínimas Tipo: mesa de som analógica ou digital equivalente. Número mínimo de canais: 12 canais de entrada ou superior. Entradas de microfone: mínimo 4 entradas balanceadas tipo XLR com pré-amplificação dedicada. Entradas de linha: múltiplas entradas tipo P10 ou TRS para instrumentos ou equipamentos de áudio. Entradas estéreo adicionais para dispositivos auxiliares (ex.: RCA ou equivalente). Interface USB integrada para reprodução ou gravação de áudio em computador ou dispositivos compatíveis. Processador de efeitos digitais integrado, com diversos presets de efeitos como reverb, delay ou chorus. Equalização por canal: mínimo 3 bandas (grave, médio e agudo) ou superior. Alimentação phantom power (+48 V) para microfones condensadores. Saídas de áudio: Saída principal balanceada para amplificação; Saída auxiliar ou monitor; Saída para fones de ouvido com controle de volume independente. Controles individuais de nível, panorama/balanço e envio de efeitos por canal. Indicadores de nível (LED ou similar) para monitoramento do sinal. Alimentação elétrica: bivolt automático ou compatível com rede elétrica 100–240 V. Acessórios mínimos 01 fonte de alimentação compatível; Manual de operação ou guia rápido. Garantia Mínima: 12 meses.	UN	1,00
---	--	----	------

oxy Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://navirai oxy elotech.com.br/app-signer/verify?code=0ea7f56a-07a7-4805-b0d0-0f39cd1b2161>



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(67)3300-1660
educacao@navirai.ms.gov.br



7	MICROFONE DE MAO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Item: Microfone vocal dinâmico de mão com cabo. Descrição: Microfone destinado à captação de voz em sistemas de sonorização, apresentações, eventos institucionais, atividades educacionais, reuniões e demais aplicações que exijam amplificação de áudio vocal. Especificações técnicas mínimas Tipo: microfone dinâmico de mão. Padrão polar: cardioide, com captação frontal e redução de ruídos laterais e de fundo. Faixa de resposta de frequência: aproximadamente 50 Hz a 15 kHz ou superior. Sensibilidade adequada para uso vocal, garantindo captação clara da voz. Impedância nominal aproximada: 600 ohms ou equivalente. Conector de saída: padrão P10 (6,35 mm) ou equivalente. Cabo de áudio incluso, com comprimento mínimo de 2,5 metros. Corpo do microfone em metal ou material de alta resistência, adequado para uso frequente. Grade metálica com proteção interna contra ruídos de vento e respingos de saliva (pop filter). Compatível com mesas de som, caixas amplificadas e sistemas de sonorização profissional. Acessórios mínimos 01 cabo de áudio compatível (mínimo 2,5 m); Adaptador de conexão quando necessário (ex.: 3,5 mm ou equivalente); Manual do usuário ou guia rápido. Garantia Mínima: 12 meses.	UN	3,00
8	APARELHO DE TELEVISÃO, 50 POLEGADAS Televisor do tipo Smart TV destinado à exibição de conteúdos multimídia, apresentações institucionais, atividades educacionais, reuniões, eventos e reprodução de vídeos e imagens em alta definição. Especificações técnicas mínimas Tipo de tela: LED ou tecnologia equivalente. Tamanho da tela: mínimo 50 polegadas (medido na diagonal). Resolução: mínima 4K (3840 x 2160 pixels). Frequência de atualização: mínima de 60 Hz ou superior. Tecnologia de aprimoramento de imagem, com suporte a HDR ou equivalente. Sistema operacional Smart TV com acesso a aplicativos e serviços de streaming. Conectividade: Wi-Fi integrado; Bluetooth ou tecnologia equivalente. Portas de conexão mínimas: 03 portas HDMI ou superior; 01 porta USB ou superior; 01 porta Ethernet (LAN) para conexão de rede cabeada. Sistema de áudio integrado, com potência mínima aproximada de 20 W RMS ou equivalente. Compatibilidade com controle por voz ou assistentes virtuais, quando disponível no sistema operacional. Compatibilidade com suporte de parede padrão VESA ou equivalente. Alimentação elétrica: bivolt automático ou compatível com rede elétrica 100–240 V. Acessórios mínimos inclusos 01 controle remoto; 01 cabo de alimentação; Base ou suporte para instalação em mesa; Manual do usuário ou guia rápido. Garantia Mínima: 12 meses.	UN	9,00

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://navirai oxy elotech.com.br/app-signer/verify?code=0ea7f36a-07a7-4805-b0d0-0f39cd1b2161>

oxy



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(67)3300-1660
educacao@navirai.ms.gov.br



9	CADEIRA FIXA 4 PÉS , CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA. Item: Cadeira executiva fixa para escritório. Descrição: Cadeira destinada ao uso em ambientes administrativos, salas de atendimento, recepção, reuniões ou atividades institucionais, proporcionando conforto e ergonomia durante a utilização. Especificações técnicas mínimas Tipo: cadeira executiva fixa, sem rodízios. Estrutura: base fixa com 04 pés tipo palito, confeccionada em tubo de aço carbono ou aço tubular, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Assento e encosto: confeccionados em madeira compensada ou estrutura equivalente, com espuma injetada ou laminada de densidade média, proporcionando conforto ao usuário. Revestimento: em tecido sintético ou poliéster de alta resistência, na cor preta ou equivalente. Formato: assento e encosto anatômicos, projetados para melhor acomodação do usuário. Dimensões aproximadas mínimas: largura do assento: cerca de 45 cm ou superior; profundidade do assento: cerca de 40 cm ou superior; altura total aproximada: 85 cm ou superior. Capacidade mínima de carga: 100 kg a 120 kg ou superior. Acabamento: bordas protegidas e estrutura resistente para uso contínuo em ambientes institucionais. Ponteiras ou sapatas plásticas nos pés para proteção do piso. Acessórios mínimos Manual de montagem ou guia rápido; Parafusos e componentes necessários para montagem, quando aplicável. Garantia Mínima: 12 meses.	UN	6,00
---	---	----	------

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://navirai.oxxy.eletoch.com.br/app-signer/verify?code=0ea7f36a-07a7-4805-b0d0-0f39cd1b2161>

oxxy



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(67)3300-1660
educacao@navirai.ms.gov.br



10	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA. Item: Cadeira giratória ergonômica para escritório. Descrição: Cadeira ergonômica destinada ao uso em ambientes administrativos, estações de trabalho e escritórios, projetada para proporcionar conforto, mobilidade e adequação postural ao usuário durante jornadas prolongadas de trabalho. Especificações técnicas mínimas Tipo: cadeira giratória ergonômica para escritório. Base: estrutura tipo estrela com 05 apoios, confeccionada em metal ou nylon de alta resistência, equipada com rodízios duplos para deslocamento. Sistema de regulagem: mecanismo Back System ou equivalente, permitindo regulagem independente da inclinação e da altura do encosto, bem como ajuste de altura do assento. Regulagem de altura do assento: por pistão a gás, acionado por alavanca lateral. Assento e encosto: confeccionados em madeira compensada ou estrutura equivalente, com espuma injetada de média ou alta densidade, garantindo conforto durante uso prolongado. Revestimento: em tecido ou material sintético de alta resistência. Encosto: formato anatômico com apoio lombar, visando melhor postura do usuário. Apoios de braço: reguláveis em altura ou fixos, confeccionados em material resistente. Capacidade mínima de carga: 110 kg ou superior. Dimensões aproximadas mínimas: largura do assento: cerca de 44 cm ou superior; profundidade do assento: cerca de 45 cm ou superior; altura regulável do assento ao piso: aproximadamente 46 cm a 56 cm. Conformidade ergonômica: projetada de acordo com requisitos ergonômicos da NR-17, visando conforto e postura adequada ao usuário. Acessórios mínimos Manual de montagem ou guia de instruções; Componentes necessários para montagem do produto. Garantia Mínima: 12 meses.	UN	6,00
----	---	----	------

oxy Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://navirai oxy eletronic.com.br/app-signer/verify?code=0ea7f36a-07a7-4805-b0d0-0f39cd1b2161>



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(67)3300-1660
educacao@navirai.ms.gov.br



11	MESA PARA REFEITÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.. Conjunto mobiliário destinado ao uso em refeitórios institucionais, cozinhas industriais, escolas, empresas ou ambientes coletivos, composto por mesa retangular e bancos independentes, proporcionando conforto, resistência e fácil higienização para uso contínuo. Composição mínima do conjunto 01 mesa retangular para refeitório; 02 bancos lineares independentes, sem encosto; Capacidade total mínima para 08 usuários simultaneamente. Especificações técnicas mínimas Estrutura: confeccionada em tubo de aço carbono ou aço tubular, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi. Tampo da mesa: fabricado em MDP, MDF ou material equivalente de alta resistência, com espessura mínima aproximada de 15 mm ou superior. Assentos dos bancos: confeccionados em MDP, MDF ou material equivalente, com acabamento resistente ao uso contínuo. Acabamento: bordas protegidas com fita de borda em PVC ou material equivalente, proporcionando maior durabilidade e segurança. Dimensões mínimas aproximadas da mesa: comprimento: 2,00 m ou superior; largura: 0,80 m ou superior; altura: aproximadamente 0,75 m a 0,80 m. Dimensões mínimas aproximadas dos bancos: comprimento: 2,00 m ou superior; largura do assento: cerca de 30 cm ou superior. Capacidade: mínimo 08 lugares. Pés: base fixa com sapatas plásticas ou material equivalente para proteção do piso. Uso: adequado para ambientes de uso coletivo com alta circulação. Características adicionais desejáveis Superfície de fácil limpeza e higienização; Estrutura reforçada para uso intensivo; Resistência à umidade e ao desgaste. Unidade de fornecimento Conjunto.	UN	1,00
----	---	----	------

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://navirai.oxxy.eletoch.com.br/app-signer/verify?code=0ea7f36a-07a7-4805-b0d0-0f39cd1b2161>

oxxy



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(67)3300-1660
educacao@navirai.ms.gov.br



12	MICROONDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Item: Forno micro-ondas elétrico. Descrição: Equipamento eletrodoméstico destinado ao aquecimento, preparo e descongelamento de alimentos, indicado para uso em cozinhas institucionais, refeitórios, copas e ambientes administrativos. Especificações técnicas mínimas Tipo: forno micro-ondas de bancada. Capacidade mínima: 32 litros ou superior. Potência mínima: 900 W ou superior. Níveis de potência: mínimo 10 níveis ajustáveis para preparo de diferentes tipos de alimentos. Painel de controle: digital ou eletrônico com display para programação do tempo e potência. Programas automáticos: funções pré-programadas para aquecimento, preparo rápido ou descongelamento. Função descongelar: por peso ou por tempo. Prato giratório interno removível para melhor distribuição do aquecimento. Trava de segurança, especialmente para proteção contra uso acidental por crianças. Luz interna para visualização do alimento durante o funcionamento. Eficiência energética: classificação mínima A ou equivalente. Alimentação elétrica: disponível em 110 V ou 220 V, conforme padrão da rede elétrica. Dimensões mínimas aproximadas Largura: cerca de 50 cm ou superior; Altura: cerca de 30 cm ou superior; Profundidade: cerca de 38 cm ou superior. Acessórios mínimos 01 prato giratório; 01 manual de instruções; Cabo de alimentação. Unidade de fornecimento: Unidade.	UN	1,00
----	--	----	------

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega

Os bens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato/instrumento equivalente, o que ocorrer primeiro.

O descumprimento do prazo estabelecido sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais sanções previstas no edital e no contrato.

4.2. Do Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, Endereço: Rua dos Pardais, nº 84,
Referência: Próximo ao Estádio Virovão, dentro da Garagem Municipal

O recebimento será realizado por servidor designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues.

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://navirai oxy elotech.com.br/app-signer/verify?code=Oea7f36a-07a7-4805-b0d0-0f39cd1b2161>

oxy



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(67)3300-1660
educacao@navirai.ms.gov.br



4.3. Dos Critérios de Aceitação

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Será realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa e conferência inicial dos produtos.

II – Recebimento Definitivo

Será realizado após verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

Serão recusados os materiais que:

- Estiverem em desconformidade, no todo ou em parte, com as especificações técnicas estabelecidas;
- Apresentarem defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte ou indícios de uso;
- Não estiverem devidamente acondicionados e identificados.

A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os itens recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4. Das Despesas

Todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

Lista de Unidades Escolares nos quais os itens serão entregues após conferência e incorporação ao patrimônio público.
--

EMEF. DIOMEDES VALENTIN CERRI - End.: Rua Peróba, 861 - Jardim Ipê. Fone: 067 3461-0473.
--

EMEIEF. JOSÉ MARTINS FLORES - End.: Rua Hortência, 340 - Sol Nascente. Fone: 067 3461-0303.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida deverá observar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://navirai oxy.eldtech.com.br/app-signer/verify?code=0ea7f36a-07a7-4805-b0d0-0f39cd1b2161>

oxy



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(67)3300-1660
educacao@navirai.ms.gov.br



Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar que a empresa contratada detenha capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como solidez econômico-financeira suficiente para cumprir integralmente as obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais permanentes, durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade do atendimento às unidades escolares da rede municipal de ensino.

5.1. Requisitos de Habilitação Jurídica

A empresa a ser contratada deverá comprovar sua existência legal e regularidade de constituição, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com indicação de seus administradores legalmente constituídos, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

5.2. Requisitos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Deverá ser comprovada a regularidade da contratada perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto à Seguridade Social e à Justiça do Trabalho, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação aplicável, incluindo aquelas relativas a tributos federais, à Dívida Ativa da União, às contribuições previdenciárias e aos demais encargos trabalhistas.

A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constitui requisito indispensável para a formalização e a manutenção da contratação, devendo ser observada durante toda a vigência contratual, conforme dispõe a legislação vigente.

5.3. Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

A contratada deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, elaborados na forma da lei, devidamente registrados no órgão competente e assinados por profissional legalmente habilitado.

A boa situação econômico-financeira será aferida com base em índices contábeis usualmente adotados pela Administração Pública, tais como Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, com o objetivo de reduzir riscos de inadimplemento contratual e assegurar a execução regular do objeto contratado.

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: O Fiscal do Contrato será o responsável pelo acompanhamento da execução contratual. O mesmo irá verificar se há algum vício na execução.

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://navirai oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0ea7b36a-07a7-4805-b0d0-0f99cd1b2161>

oxy



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(67)3300-1660
educacao@navirai.ms.gov.br



O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Deverá ser indicados como **Fiscal e Suplente do Contrato** os servidores abaixo:

NOME	MATRÍCULA	FORMAÇÃO SUPERIOR / CARGO
Nasia Patricia Avanci Silva	3043-0	Recursos Humanos / Auxiliar de Serviço Escolar (Readaptada Administrativo) /
Loreni Glória Mioranza	389-1	Ensino Médio Completo / Bibliotecária

E deverá ser indicado como **Gestor do Contrato** o servidor:

NOME	MATRÍCULA	FORMAÇÃO SUPERIOR / CARGO
Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	8129-9	ADMINISTRAÇÃO E DIREITO / GERENTE DE NÚCLEO DE RECURSOS DE INVESTIMENTOS DE EDUCAÇÃO

7. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Forma de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A modalidade adotada mostra-se adequada em razão da natureza dos objetos pretendidos, os quais possuem ampla disponibilidade no mercado, padronização técnica e possibilidade de comparação objetiva entre propostas, garantindo transparência, competitividade e economicidade ao certame.

7.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a divisibilidade técnica e funcional do objeto.

A adoção do julgamento por item justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- Os bens possuem naturezas distintas e pertencem a segmentos de mercado diferentes (informática, audiovisual, sonorização, mobiliário e eletrodomésticos);



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(67)3300-1660
educacao@navirai.ms.gov.br



- Não há interdependência técnica que exija contratação conjunta;
- O parcelamento amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento;
- Possibilita maior economicidade, evitando restrição indevida da disputa.

Dessa forma, a Administração busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

7.3. Critérios Objetivos de Julgamento

As propostas serão avaliadas com base:

- Na conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- No atendimento integral às exigências do edital;
- No preço ofertado para cada item.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às especificações técnicas;
- Apresentarem valores inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado;
- Contiverem vícios, irregularidades ou desconformidades com as exigências editalícias.

7.4. Exigências de Habilitação

A habilitação dos licitantes observará as disposições dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

Somente será declarada vencedora a empresa que atender integralmente às exigências de habilitação e apresentar proposta válida e mais vantajosa para a Administração.

7.5. Vedação ao Direccionamento

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base em parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, permitindo a participação de diversos fabricantes e fornecedores, sendo vedada qualquer exigência que restrinja indevidamente a competitividade.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A prefeitura de Naviraí/MS possui regulamentado o Decreto Municipal 34/2023, que es

A estimativa do preço da contratação foi elaborada em conformidade com o Decreto Municipal nº 34/2023, que regulamenta os procedimentos para formação de preços no âmbito do Município de Naviraí/MS.

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://navirai.oxo.eletoch.com.br/app-signer/verify?code=0ea7f56a-07a7-4805-b0d0-0f39cd1b2161>





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(67)3300-1660
educacao@navirai.ms.gov.br



Nos termos do artigo 7º do referido Decreto, o órgão demandante deverá buscar a diversidade de fontes para composição do valor estimado, mediante formação de cesta de preços aceitáveis, utilizando parâmetros de forma combinada.

Para a presente contratação, foram adotadas as seguintes fontes de pesquisa:

I – Painel de Preços / Banco de Preços (Inciso I)

Foram realizadas consultas por meio do sistema Banco de Preços (NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.), obtendo-se valores referenciais para todos os itens pretendidos.

II – Contratações Similares (Inciso II)

Não foram utilizadas Atas de Registro de Preços ou contratos similares em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior para compor a cesta de preços, considerando que as demais fontes utilizadas mostraram-se suficientes para formação do valor estimado.

III – Sítios Eletrônicos Especializados (Inciso III)

Foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, com registro da data e hora de acesso, para todos os itens constantes neste Termo de Referência, conforme já demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

IV – Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas (Inciso IV)

Foram realizadas pesquisas na Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas – GOV.BR, utilizando valores praticados em operações comerciais recentes para todos os itens da contratação.

V – Pesquisa Direta com Fornecedores (Inciso V)

Considerando que foram obtidas três fontes válidas de pesquisa (Banco de Preços, sítios eletrônicos especializados e Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas), entendeu-se não ser necessária a realização de pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Decreto Municipal nº 34/2023.

Metodologia de Apuração

Conforme consta no Mapa de Cotação nº 31/2026, a forma de análise adotada foi a média aritmética por item, com apuração individualizada, garantindo maior fidedignidade à estimativa.

Após consolidação das pesquisas realizadas, o valor total estimado para a contratação é de: R\$ 72.324,31 (setenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).

Abaixo Mapa de Preços:

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://navirai oxy. elotech. com. br/ app- signer/ verify? code= Dea7b36a-07a7-4805-b0d0-0f39cd1b2161>

oxy



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(67)3300-1660
educacao@naviraí.ms.gov.br



Mapa de Cotação nº31/2026

Data Cotação: 02/03/2026 Forma de Análise: Média Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação				BASE NACIONAL DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS - GOV.BR (NCISO IV - DEC. Nº 034/2023)		COTAÇÃO INTERNET		NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA		Melhor Análise Média	
Menor Valor, exceto para o Item Item Desconsiderado para Análise											
Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	
34624 - PROJETO DE IMAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	3.565,34	3.565,34	3.599,00	3.599,00	3.654,38	3.654,38	3.606,24	3.606,24	
40571 - CAMERA FOTOGRAFICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	4.800,00	4.800,00	4.799,00	4.799,00	4.900,00	4.900,00	4.833,00	4.833,00	
50235 - NOTEBOOK, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	2	3.688,00	7.376,00	3.589,10	7.178,20	3.650,00	7.300,00	3.645,70	7.291,40	
33789 - APARELHO(S) DE SOM.	LTE	6	1.789,90	10.739,40	1.899,00	11.394,00	1.999,99	11.999,94	1.896,30	11.377,80	
50006 - CAIXA DE SOM	UN	2	7.499,99	14.999,98	7.543,08	15.086,16	7.398,00	14.796,00	7.480,36	14.960,72	
29353 - MESA DE SOM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	2.600,00	2.600,00	2.390,00	2.390,00	2.418,00	2.418,00	2.469,33	2.469,33	
40582 - MICROFONE DE MAO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	3	318,00	954,00	295,00	885,00	320,00	960,00	311,00	933,00	
51077 - APARELHO DE TELEVISÃO, 50 POLEGADAS	UN	9	2.338,83	21.049,47	2.248,99	20.240,91	2.239,57	20.156,13	2.275,80	20.482,20	
29554 - CADEIRA FIXA 4 PÉS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	6	160,00	960,00	143,64	861,84	159,98	959,88	154,54	927,24	
29542 - CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	6	549,00	3.294,00	532,68	3.196,08	550,00	3.300,00	543,89	3.263,34	
30071 - MESA PARA REFEITÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	1.400,00	1.400,00	1.369,01	1.369,01	1.430,52	1.430,52	1.399,84	1.399,84	
30097 - MICROONDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	780,00	780,00	765,45	765,45	795,15	795,15	780,20	780,20	
Total do Lote 1				72.518,19		71.784,65		72.670,00		72.324,31	
Total Geral				72.518,19		71.784,65		72.670,00		72.324,31	

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Tendo em vista a presente aquisição ser realizada com Assinatura do Contrato, já realizamos as devidas reservas orçamentárias nas despesas abaixo:

Cabe ressaltar que a referida aquisição será realizada através de Recurso Federal do Salário Educação, no qual o Município já possui reserva em conta.

Reserva realizada conforme abaixo:

Órgão: GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional: 12361 Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental.

Dotação: 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Fonte Cód.: 1550 – Transferência do Salário Educação

Eu, Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matrícula nº 8129-9, lotado na Gerência de Educação e Cultura, digitei, o Termo de Referência/Projeto Básico. Eu André Santana Vieira, Gerente de Educação e Cultura, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://naviraioxy.eletoch.com.br/app-signer/verify?code=Dea736a-07a7-4805-b0d0-0f39cd1b2161>



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(67)3300-1660
educacao@navirai.ms.gov.br



Assinado por:
Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
01/03/2026 - 10:50
EZOMEWRFSTCWUDUHTDTQ

CARLOS ROBERTO Á. DE OLIVEIRA
GERENTE DE NÚCLEO DE REC.
INVESTIMENTOS PARA EDUCAÇÃO
PORTARIA 566/2020

Assinado por:
NASIA PATRICIA AVANCI SILVA
01/03/2026 - 10:49
JZNX1EUTSEURHGWUOE87Q

NASIA PATRICIA AVANCI SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
(READAPTADA ADMINISTRATIVO)
MATRÍCULA: 3043-0

Naviraí-MS, 03 de Março de 2026

Assinado por:
André Santana Vieira
04/03/2026 - 16:34
NXXD53WJSWERHGGQQLBX4Q

ANDRÉ SANTANA VIEIRA
GERENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ORDENADOR DE DESPESAS
PORTARIA 9/2025

oxy Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://navirai.oxy.eletoch.com.br/app-signer/verify?code=0ea7f36a-07a7-4805-b0d0-0f39cd1b2161>



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	Pregão Eletrônico	007/2026	1/2
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	INSC. MUNICIPAL:
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	1,0	UN	PROJETOR DE IMAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
2	1,0	UN	CAMERA FOTOGRAFICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
3	2,0	UN	NOTEBOOK, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA			
4	6,0	LTE	APARELHO(S) DE SOM.			
5	2,0	UN	CAIXA DE SOM			
6	1,0	UN	MESA DE SOM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
7	3,0	UN	MICROFONE DE MAO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
8	9,0	UN	APARELHO DE TELEVISÃO, 50 POLEGADAS			
9	6,0	UN	CADEIRA FIXA 4 PÉS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

10	6,0	UN	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
11	1,0	UN	MESA PARA REFEITÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
12	1,0	UN	MICROONDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			

TOTAL GERAL R\$ -

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº.007/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA.

(Local)....., data.....de 2026.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº.....



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/____

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA _____

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Municipal nº, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o **Sr. André Santana Vieira**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 09/2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 218.XXX.XXX-64 e Cédula de Identidade RG nº.30XXXX842 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade. Representa a CONTRATADA o(a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº e Cédula de Identidade RG....., residente e domiciliado, a Rua. - Bairro.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Rodrigo Massuo Sacuno** Prefeito Municipal, exarado em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 035/2026**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº. 007/2026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA DAR ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES: EMEF DIOMEDES**



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

VALENTIM CERRI E EMEF JOSÉ MARTINS FLORES, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I** Entregar com qualidade e com pontualidade o produto ofertado;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;
- IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

3.1. – Das Condições e Prazo de Entrega

3.1.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato/instrumento equivalente, o que ocorrer primeiro. Serão entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, Endereço: Rua dos Pardais, nº 84, Referência: Próximo ao Estádio Virovão, dentro da Garagem Municipal.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.1.2 O recebimento será realizado por servidor designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues.

3.2 Todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DOS ITENS LICITADOS:

4.1. - Garantia legal ou contratual será conforme prazo informado no descritivo de cada item no Termo de Referência (TR).

4.2 A garantia será prestada, com vistas a manter a qualidade dos equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

4.3 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens.

4.3.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

4.4 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no Termo de Referência, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.5 – Todas as despesas, inerentes ao fornecimento do objeto licitado, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem qualquer obrigação em custear, qualquer despesa alheia.

4.6 - O adjudicatário terá que garantir que todos os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

4.7 – A garantia deverá abranger todos os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e estruturais do equipamento.

4.8 – O custo das manutenções dos período de garantia constante na especificação de cada item deverá estar incluso no valor global da proposta, não podendo gerar ônus adicional ao Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

5.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VL. Unitário	VL. Total

5.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos relatórios devidamente atestados acompanhados as respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

5.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante do produto. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

5.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

-
- 5.7.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.
- 5.7.3** Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 5.7.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **5.1** do edital, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

6.1.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante a celebração do termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês (art.132, da Lei 14.133/2021).

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

6.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

6.4 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, com data-base vinculada a data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s), ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste de que trata a seção 6.4 será realizado por apostilamento (art. 136, inciso I, da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de contado da assinatura deste instrumento até o dia ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por meio de recursos específicos, com a seguinte dotação orçamentária: **0100512361030220164490520000 - Reduzido 125 - Fonte: 15500000.**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos dos arts. 155 a 159 Lei n. 14.133/2021, em caso de cometimento de infrações, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1 Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- a) **advertência**;
- b) **multa** (na forma prevista no edital e/ou instrumento decorrente);
- c) **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Naviraí/MS, por prazo de até **3 (três) anos**;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, por prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**.

9.2.2 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, e não excluem o dever de reparação integral do dano.

9.2.3 A instrução processual e a competência para aplicação das sanções observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

13.1 As partes declaram ciência e compromisso de cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como das normas correlatas que regulamentam a matéria.

13.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou acessados na execução deste contrato exclusivamente para os fins nele previstos, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência;
- b)** manter a confidencialidade e a segurança das informações e dados pessoais tratados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c)** restringir o acesso aos dados pessoais somente aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução do objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- d) comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais;
- e) garantir aos titulares dos dados pessoais o atendimento de seus direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, sempre que aplicável;
- f) responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em razão do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais decorrente de sua atuação.

13.3 A CONTRATANTE, na qualidade de controladora de dados, poderá fiscalizar a conformidade das atividades da CONTRATADA quanto ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato.

13.4 O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato regular-se-ão pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos das normas correlatas de Direito Público, aplicando-se-lhes, subsidiariedade pelos Princípios Gerais do Direito e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), cabendo a Administração decidir o que for necessário para o fiel execução contratual em prol do interesse público.

14.2 – Aplicar-se-á também as jurisprudências consolidadas dos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, ____ / ____ / ____.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA

Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 009/202

Contratante



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Nome da empresa:

CNPJ:

Nome Representante:

Contratada

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO IV

Autorização de Compra nº.: ____/2026

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME ART. 95 DA LEI 14.133/2021. (licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: ____/____/____

a) AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.: ____/____

b) PROCESSO Nº.: 035/2026

Pregão Eletrônico Nº.: 007/2026

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

ÓRGÃO:

Unidade:

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA DAR ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES: EMEF DIOMEDES VALENTIM CERRI E EMEF JOSÉ MARTINS FLORES, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa	
Item	Cód.	Discriminação	Unid	Quant.	VL. Unitário	VL. Total
VALOR TOTAL				RS		

LOCAL DE ENTREGA: EM LOCAL INDICADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO

FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL, ATESTADA.

ATENÇÃO:

2. A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os produtos de acordo com especificações solicitadas, caso o produto venha a ser recusado por estarem desconformidade com o solicitado a substituição/trocar dos itens com defeitos ou fora das especificações, deveram ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que o recebimento do produto não importará sua aceitação.
3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos e oferecer os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega os produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
5. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vim acompanhadas dos seguintes documentos:
 - **Certidão** Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
 - **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Municipais**;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);
 - **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** - CNDT.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA

Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 009/202

Contratante



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA DAR ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES: EMEF DIOMEDES VALENTIM CERRI E EMEF JOSÉ MARTINS FLORES, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

O Ordenador de Despesa, Gerente de Educação e Cultura **André Santana Vieira** conforme Decreto nº. 09/2025, já qualificado nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designa os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. ____/____

SERVIDORES		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
TITULAR			
SUPLENTE			

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II.** Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito ao Gestor de Contratos para juntada ao relatório final;
- III.** Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV.** Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V.** Atestar a entrega dos produtos, para posterior pagamento;
- VI.** Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII.** Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto ao Gestor de Contratos para que este providencie com antecedência necessária o requerimento de Termo Aditivo;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Fiscal designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA

Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 009/2025

NAVIRAÍ-MS, _____ / _____ / 2026.

Fiscal de Contrato
Matrícula n.

Suplente de Fiscal de Contratos
Matrícula n.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO FUTURO

PROCESSO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA DAR ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES: EMEF DIOMEDES VALENTIM CERRI E EMEF JOSÉ MARTINS FLORES, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

O Ordenador de Despesa, Gerente de Educação e Cultura **André Santana Vieira** conforme Decreto nº. 09/2025, já qualificado nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designa o Gestor de Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado com o encargo de Gestor de Contrato Futuro para a contratação do objeto acima descrito.

SERVIDOR		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
GESTOR			

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I.** Participar da instrução processual relacionada a futura contratação, inclusive na formalização do Estudo Técnico Preliminar.
- II.** Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, dando suporte e auxílio ao fiscal do contrato naquilo que necessitar;
- III.** Acompanhar a utilização dos quantitativos, bem como os prazos de execução e vigência contratual, solicitando aditivos (quando necessários) tempestivamente.
- IV.** Acompanhar se o valor da contratação corresponde ao que é praticado no mercado durante a vigência contratual.
- V.** Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido reequilíbrio contratual, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências.
- VI.** Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII.** Atestar a entrega dos produtos para posterior pagamento;
- VIII.** Observar a junto do Fiscal do Contrato a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

IX. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento.

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Gestor designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA

Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 009/2025

Gestor de Contrato
Matrícula n.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão social da licitante: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto da Lei nº 14.133/202, para fins do Pregão Eletrônico nº 007/2026 da Administração Municipal de Naviraí - MS, DECLARA expressamente que **cumpe plenamente os requisitos de habilitação** exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Razão social da licitante: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____,

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos superveniente impeditivos** para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS A MENOR

Razão social da licitante: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, DECLARA, para fins do disposto no art. 62 da Lei 14.133, de 01 de
abril 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18
anos (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL,
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e do CPF nº _____. **DECLARO**, conhecer todo o teor do edital e reconheço todas as responsabilidades, nele estabelecidas.

Ressalvado o direito recursal, bem como do que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTOS
(Agente de Contratação/Pregoeiro(a))

À Prefeitura Municipal de Naviraí/MS

Razão social da licitante: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

RG nº: _____ CPF nº: _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico (SRP/ARP)** promovido pela **Prefeitura Municipal de Naviraí/MS**, que:

1. Inexistência de impedimentos (Lei nº 14.133/2021)

1.1. A licitante **não se enquadra** em quaisquer impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública previstos na **Lei nº 14.133/2021**, em especial:

a) Art. 9º, § 1º: não participa direta ou indiretamente desta licitação, nem da execução das contratações dela decorrentes (inclusive as decorrentes da **Ata de Registro de Preços**), **servidor ou dirigente** do órgão/entidade contratante, bem como **agente público** que atue na condução do certame (incluindo, entre outros, agente de contratação/pregoeiro(a), equipe de apoio e demais envolvidos), inclusive por meio de **interposta pessoa**;

b) Art. 14, IV: a licitante **não mantém vínculo** de natureza **técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com **dirigente** do órgão/entidade contratante ou com **agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na **gestão e/ou fiscalização** das contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços**, bem como não se enquadra nas hipóteses de **cônjuge/companheiro ou parente**, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **3º grau**, dessas pessoas, na forma da lei.

2. Comunicação de fato superveniente

2.1. A licitante compromete-se a **comunicar imediatamente** à Prefeitura Municipal de Naviraí/MS a ocorrência de **fato superveniente** que possa caracterizar qualquer impedimento durante a licitação, a vigência da **ARP** e/ou a execução das contratações dela decorrentes.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Razão social da licitante: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **Declara que** comprometimento de que cumpre as exigências de
reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**,
previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____ **de** _____ **de** _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Razão social da licitante: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, Declaro que, minha **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Local e data, _____ **de** _____ **de** _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06 e
14.133/2021 PARA ENQUADRAMENTO DE MEI/ME OU EPP**

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos **impedimentos previstos** nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei **Complementar nº123/06**, e § 2º do Art. 4º da Lei **14.133/2021**. **Declaro** ainda que me enquadro como:

- () MEI - Micro Empreendedor Individual;
() ME - Micro Empresa;
() EPP - Empresa de Pequeno Porte.

Com data de emissão **não** superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação.

Obs: A declaração deve ser preenchida apenas por empresas que se enquadram em alguma das opções acima.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DOS INDICES ECONOMICO FINANCEIRO
EXERCICIOS 2023 E 2024

Eu, _____ CRC nº _____, afirmo ser o representante contábil da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____.
DECLARO, conhecer da situação econômico-financeiras da empresa, e atesto o cálculo discriminado abaixo.

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

A empresa, deve apresentar resultado igual ou superior a 1(um) em todos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). O balanço deve estar anexo, nos termos solicitado no 12.6 desse edital.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável contábil da empresa
CRC nº.....

OBS: devem ser informados os cálculos dos exercícios de 2023 e 2024



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO XIV

**FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE
CONTRATO.**

EMPRESA _____ CNPJ Nº _____,
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____, TEL. DA EMPRESA: _____, TEL.
REPRESENTANTE: _____
DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O INSTRUMENTO DO CONTRATO.

NOME:

CPF Nº:

RG Nº:

ENDEREÇO COMPLETO.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA ENTREGA

Eu, _____ CPF _____, afirmo
como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____

Declaro que, os produtos serão entregues em conformidade com o termo de referência
e se por algum motivo não for recebido pelo fiscal, irá realizar a substituição sem nenhum
custo adicional para a administração municipal.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N.
13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

Eu, _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tenho plena ciência das disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e que:

1. O Município, para a execução do objeto do Edital e do respectivo instrumento contratual, poderá realizar o tratamento de dados pessoais fornecidos pela LICITANTE/CONTRATADA e de seus representantes legais, empregados ou prepostos;
2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução contratual, atendimento ao interesse público, bem como para observância das disposições constantes na Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, na legislação de licitações e contratos administrativos e nas determinações emanadas dos órgãos de controle interno e externo;
3. Os dados pessoais eventualmente tratados poderão incluir, entre outros: nome, CPF, RG, endereço físico e eletrônico, telefone, qualificação profissional e demais informações necessárias à formalização e execução contratual;
4. O Município compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na LGPD.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Declaro, ainda, que a LICITANTE/CONTRATADA está ciente de suas responsabilidades quanto à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, obrigando-se a observar integralmente a legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura